



INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA

TERMO DE COMPROMISSO

*TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
E O INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA*

O **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, doravante denominado **MCTI**, representado pelo seu Ministro, e as Unidades de Pesquisa diretamente vinculadas, representado por seu Diretores, resolvem assinar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO - TCG**, espécie de Contrato de Desempenho nos termos da Lei nº 13.934, de 2019, que desdobra o Plano Estratégico contido em seus Planos Diretores, seguindo as orientações da Instrução Normativa nº 24, de 18/03/2020 do Ministério da Economia, com vistas a estabelecer, formalmente, metas de desempenho, com os respectivos prazos de execução, indicadores de avaliação e seus atributos (fórmula de cálculo, periodicidade de medição, linha de base e metas) pactuados para 2021, cujo detalhamento encontra-se explicitado nos seguintes anexos, que são parte integrante do presente instrumento: Anexo 1 - **PREMISSAS**; Anexo 2 - **INDICADORES DE DESEMPENHO**; Anexo 3 - **PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO**; Anexo 4 - **CONCEITUAÇÃO TÉCNICA DOS INDICADORES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este TCG tem por objeto o ajuste de condições específicas no relacionamento entre o **MCTI**, por meio da sua **SUBSECRETARIA DE UNIDADES VINCULADAS**, doravante denominada **SUV**, e as Unidades de Pesquisa diretamente vinculadas ao MCTI, por meio de seus dirigentes, visando assegurar as condições necessárias ao cumprimento de sua missão e de seus Planos Diretores, com excelência científica e tecnológica em sua área de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVOS

São objetivos a serem alcançados com a execução deste TCG:

1. Promover a melhoria do desempenho institucional da Unidade de Pesquisa por meio do desenvolvimento e a implantação de modelos de gestão com maior grau de autonomia que propicie o envolvimento efetivo dos agentes e dos dirigentes na obtenção de melhorias contínuas da qualidade dos serviços prestados, simplificando o processo de tomada de decisões e de avaliação de resultados;
2. Atingir metas e resultados, fixados de comum acordo pelas partes (MCTI e Unidades de Pesquisa), para cada exercício, aferidos por meio de indicadores específicos e quantificados de acordo com o quadro de indicadores e metas - **Anexo 2**, em consonância com seus Planos Diretores (PDU) e com as políticas públicas e os programas governamentais prioritários;
3. Fornecer às Unidades de Pesquisa orientação técnica para execução das suas atividades prioritárias definidas nos respectivos PDU; e
4. Contribuir para a consolidação das missões das Unidades de Pesquisa e para o aperfeiçoamento das relações de cooperação e supervisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREMISSAS PARA EXECUÇÃO DO TCG

Este TCG será regido pelas premissas contidas no **Anexo 1**, isto é, a estimativa dos recursos orçamentários e extraorçamentários estimados no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA e, após consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA quando da sua publicação, considerando recursos necessários à execução das ações orçamentárias pactuadas, referentes a 2021 e pelos seus respectivos PDU.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MCTI/SUV

1. Estabelecer mecanismos de acompanhamento e gerenciamento do TCG, inclusive por meio de avaliação periódica dos resultados, de acordo com os prazos, os indicadores e as metas de desempenho pactuados;;
2. Promover as articulações institucionais com a finalidade de alcançar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos programas, projetos e atividades das Unidades de pesquisa, concorrendo para sua liberação nos prazos requeridos;
3. Auxiliar na busca de fontes externas de recursos financeiros e, quando apropriado, no encaminhamento e negociação de pedidos de créditos

extraorçamentários;

4. Promover as articulações institucionais com os órgãos específicos singulares do MCTI e Agências envolvidas direta ou indiretamente nos programas, projetos e atividades das Unidades de Pesquisa, com vistas a alcançar os meios para o cumprimento deste TCG;
5. Organizar reuniões envolvendo as Unidades de Pesquisa, os órgãos específicos singulares do MCTI, objetivando a integração mútua na realização de programas, projetos e atividades de interesse da política de C,T&I do Ministério;
6. Modernizar, sempre que possível, o sistema de controle, eliminando empecilhos burocráticos ao processo decisório da gestão das Unidades de Pesquisa;
7. Assegurar o cumprimento das exigências legais, estatutárias e organizacionais necessárias ao funcionamento planejado para as Unidades de Pesquisa; e
8. Disponibilizar orientação técnica às Unidades de Pesquisa nos processos de prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES DE PESQUISA

1. Atingir as metas e resultados que forem acordados para cada exercício, na forma do **Anexo 2**, considerando que:
 - a) As premissas de planejamento estabelecidas no **Anexo 1** para cada exercício, e os conceitos constantes do **Anexo 4** deste Termo, condicionam e definem as metas e os indicadores referidos na Cláusula Segunda;
2. Promover o constante aperfeiçoamento dos processos de trabalho internos da Unidade de Pesquisa objetivando o cumprimento de seu PDU, e consequente TCG, assegurando o aprimoramento dos métodos de gerenciamento, da qualidade de suas atividades, da pesquisa científica e tecnológica, a introdução de inovações em processos técnicos e eventuais produtos, e a racionalização dos custos de execução e gestão;
3. Observar, na condução dos processos, dos trabalhos técnicos e de pesquisa, os Objetivos Estratégicos e as Diretrizes de Ação estabelecidos no PDU da Unidade de Pesquisa, bem como os Programas e Ações do PPA – Plano Plurianual do Governo Federal;
4. Elaborar o Plano Diretor da Unidade;
5. Apresentar, até 90 dias após o encerramento de cada ano, relatório de desempenho, de acordo com modelo fornecido pela SUV/MCTI, contendo necessariamente parecer emitido pelo Conselho Técnico-Científico – CTC das Unidades de Pesquisa;
6. Fornecer, sempre que se fizer necessário, informações detalhadas necessárias e suficientes para a assertiva avaliação de desempenho por parte do órgão supervisor;
7. Fazer gestões, com o apoio da SUV/MCTI, para superação de eventuais obstáculos externos;
8. Articular-se, no que couber, com os órgãos específicos singulares do MCTI na execução de programas, projetos e atividades inseridos na política de CT&I do Ministério. Produzir relatório de “clipping” com entrevistas, reportagens, coletivas de imprensa, transmissões ao vivo e em redes sociais, que produzir ou de que participar, em formato de fichamento, em que deverão constar conteúdo e link para acesso. Se necessário for, para cumprimento desta obrigação, e desde que acionada, a Secretaria de Articulação e Promoção da Ciência (SEAPC) do MCTI poderá disponibilizar layout padrão ou gabarito.

CLÁUSULA SEXTA - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO

O desempenho de gestão da Unidades de Pesquisa, diante dos compromissos assumidos no presente TCG, será avaliado anualmente pela verificação objetiva do cumprimento das metas acordadas para os indicadores explicitados no **Anexo 2**.

A SUV ou a Unidade de Pesquisa poderá convocar reuniões de acompanhamento e avaliação, com a finalidade de analisar os correspondentes relatórios, com a participação de ao menos:

- a. Dois representantes da SUV;
- b. Dois representantes da Unidade de Pesquisa; e
- c. Pelo menos um membro do CTC, externo à Unidade de Pesquisa.

O relatório de desempenho, de que trata o item 5 da **Cláusula Quinta**, resultará em recomendações por parte do Conselho Técnico-Científico – CTC à administração das Unidades de Pesquisa, balizadas nos procedimentos definidos no **Anexo 3**.

As reuniões anuais previstas no item 1terão a frequência mínima de uma por ano e incluirão discussões sobre os indicadores e metas a serem pactuados no próximo TCG.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO, SUSPENSÃO E RESCISÃO

O presente TCG poderá ser revisto, por meio de aditivos de comum acordo com a

Unidade de Pesquisa, suspenso ou rescindido a qualquer tempo pelas partes, na ocorrência de:

- a. mudança relevante nas premissas técnicas e econômicas (Anexo 1), consideradas na elaboração das metas e indicadores que inviabilizem seu cumprimento, o que ensejará sua revisão;
- b. resultado de avaliação técnica com irreversível tendência ao descumprimento parcial de metas anuais (Anexo 2), por razões imputáveis à administração das Unidades de Pesquisa, o que ensejará sua suspensão até que a Unidade de Pesquisa possa restabelecer o cumprimento das metas pactuadas;
- c. insuficiência injustificada do desempenho do supervisionado ou de descumprimento reiterado das cláusulas contratuais, o que ensejará sua rescisão;
- d. infringência às leis ou demais normas jurídicas, incluindo-se o Regimento Interno da Unidade de Pesquisa, por parte de seus administradores, na modalidade dolosa ou culposa, o que ensejará sua rescisão; e
- e. não cumprimento das premissas estabelecidas no Anexo 1, o que ensejará sua suspensão e/ou rescisão.

Recomendações do Conselho Técnico e Científico - CTC de cada Unidade de Pesquisa poderão resultar em Termos Aditivos a este TCG.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

Este TCG terá vigência até 31 de dezembro de 2021, sendo vedada a prorrogação.

CLÁUSULA NONA - FLEXIBILIDADES E AUTONOMIAS

Ficam estabelecidas flexibilidades e autonomias gerencial e decisória à Unidades de Pesquisa, por meio das competências delegadas ao seu Diretor, nos termos da Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, alterada pela Portaria MCTIC nº 1.794, de 16 de abril de 2019, e da Portaria MCTIC nº 983, de 28 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

O presente TCG será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, dentro do prazo legal, às expensas da Unidade de Pesquisa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal - DF, para dirimir dúvidas e eventuais litígios que não possam ser solucionados administrativamente.

CLÁUSULA - DÉCIMA-SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO

1. Na divulgação de qualquer material impresso, televisivo, digital, radiofônico decorrentes do presente TCG devem ser utilizadas as logomarcas do INMA, do MCTI e do Governo Federal.

2. Deverá conter a citação/informação, conforme o caso de que "a realização desse projeto/a execução desse serviço é resultado de Termo de Compromisso de Gestão celebrado entre o Instituto Nacional da Mata Atlântica e o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI e o GOVERNO FEDERAL" :

2.1 .na divulgação de qualquer material impresso, televisivo, digital, radiofônico decorrentes do presente TCG;

2.2. na realização de entrevistas ou lives que haja menção aos projetos ou estudos decorrentes do presente;

2.3 em todos os processos de certificação e/ou aprovação dos estudos e projetos decorrentes do presente TCG.

3. A divulgação dos projetos, pesquisas e serviços decorrentes do presente TCG em mídia digital devem utilizar os indicadores: #INMA, #MCTI, #GOVERNODOBRASIL, @inma.oficial, @institutonacionaldamataatlantica, @MCTI e @GOVERNODOBRASIL;

4. Na realização de entrevistas ou lives será utilizado backdrop próprio fornecido pelo MCTI; e

5. Nos acordos, contratos ou qualquer instrumento jurídico, realizados com terceiros que versem sobre estudos e projetos decorrentes do presente TCG serão mantidas as obrigações de divulgação de que a origem do financiamento é do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e do Governo Federal.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovações

SÉRGIO LUCENA MENDES

ANEXOS**ANEXO 1 - PREMISSAS TCG 2021****ANEXO 2 - INDICADORES DE DESEMPENHO****ANEXO 3 - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO****ANEXO 4 - CONCEITUAÇÃO TÉCNICA DOS INDICADORES 2021****ANEXO 1 - PREMISSAS TCG 2021**

Constituem-se premissas do presente Termo de Compromisso de Gestão:

- O recebimento, com fluxo adequado, de recursos provenientes do Tesouro Nacional, no montante de **R\$ 2.223.394,00** (dois milhões, duzentos e vinte e três mil trezentos e noventa e quatro reais), conforme necessidade apresentada pelo INMA, com informações complementares para a elaboração da PLOA 2021. Tal necessidade tem como base os atuais contratos e obrigações assumidos pelo INMA para fazer frente aos projetos e compromissos do presente TCG.

ITENS	LOA - 2021 (R\$)
Fonte 0100000000	
Gestão Administrativa	
1. Custeio	1.881.638,00
2. Capital	47.000,00
Ações Finalísticas	
1. Custeio	292.898,00
Fonte 0150000000	
1. Custeio	1.858,00
Total Geral	2.223.394,00

- Haver a integração de esforços do MCTI e INMA, através da disponibilização e execução de recursos extraorçamentários para suprir a necessidade de adequação e ampliação da infraestrutura física necessária para o desenvolvimento das atividades de P&D.
- A disponibilização de servidores da carreira de C&T (técnicos, assistentes, analistas, tecnologistas e pesquisadores) em níveis compatíveis com a execução de programas e projetos do INMA.
- Foi concedida pelo MCTI/SEXEC/SUV uma cota de bolsas para o Programa de Capacitação Institucional - PCI, no valor de **R\$ 1.440.530,00** (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos e oitenta reais) anuais, com um desembolso mensal de médio previsto de **R\$ 120.044,70** (cento e vinte e três mil e novecentos e quarenta reais).

ANEXO 2 - INDICADORES DE DESEMPENHO

Objetivo Estratégico	Indicador	Peso	Elementos que compõem o indicador	Unidade de medida	2017	2018	2019	2020	2021 (meta)
FÍSICOS E OPERACIONAIS									

Conhecimento da Biodiversidade e Conservação e Uso Sustentável	IPUB - Índice de Publicações	3	NPSCI (nº publicações)	N.	9	22	12	36	
			TNSE (nº técnicos)	N.	18	24	17	46	
			IPUB	Publicação/Técnico	0,50	0,92	0,70	0,78	0,70
	IGPUB - Índice Geral de Publicações	2	NGPB (nº publicações)	N.	24	40	26	62	
			TNSE (nº técnicos)	N.	18	24	17	46	
			IGPUB	Publicação/Técnico	1,33	1,66	1,52	1,35	1,50
	PPCI - Programas e Projetos de Cooperação Internacional	2	NPPCI (nº programas e projetos de cooperação int.)	N.	1	1	1	1	
			PPCI	N.	1	1	1	1	1
	PPCN - Programas e Projetos de Cooperação Nacional	3	NPPCN (nº programas e projetos de cooperação nac.)	N.	10	13	15	14	
			PPCN	N.	10	10	15	12	12
	PPBD - Projetos de Pesquisa Básica Desenvolvidos	3	PROJ (nº projetos)	N.	6	3	2	3	
			TNSEp (nº técnicos)	N.	15	21	14	21	
			PPBD	Pesquisa/Técnico	0,40	0,14	0,14	0,14	0,14
	ETCO - Eventos Técnico-Científicos Organizados	2	NC (nº congressos)	N.	1	1	1	1	1
			NCS (nº cursos, seminários)	N.	3	6	11	5	
			NTE (nº eventos)	N.	4	7	12	21	
			ETCO	N.	2,25	3,00	3,00	2,50	2,50
	Coleções Biológicas	3	NECC (nº espécimes registrados no período)	N.	3.578	2.481	1.228	1.176	
NTCC (nº espécimes no final do período anterior)			N.	88.458	92.036	94.517	96.921		
IMCC			%	4%	2%	1%	1%	1%	
Educação e Difusão	1	nº periódicos e livros	N.	2	2	2	1		
		nº de materiais didáticos e multimídia	N.	8	0	5	8		
		MDC	N.	14	6	16	8	8	
ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS									
			VOE (Σcusteio e capital empenhados e liquidados)	R\$	1.209.083,21	2.736.933,00	2.843.724,24	1.482.112,10	

Planejamento e Modernização Institucional	IEO - Índice de Execução Orçamentária	3	OCCe (Limite de empenho autorizado)	R\$	1.807.180,00	2.736.933,00	2.843.724,24	2.644.777,00		
			LEI (Σ dotações de outras fontes de custeio e capital)	R\$	-	-	-			
			IEO	%	66,90%	100,00%	100,00%	56,00%	100%	
	RREO - Relação de Receitas Extraorçamentárias e Orçamentárias	1	RPT (receita própria total)	R\$	44.537,00	165.858,16	621.071,74	430.294,00		
			OCC (Σdotações de custeio e capital)	R\$	1.807.180,00	2.736.933,00	2.843.724,24	2.644.777,00		
			RREO	%	2,46%	6,06%	21,84%	16,27%	10%	
Otimizar as aplicações dos recursos disponibilizados ao INMA, no âmbito do Programa PCI/CNPq	IEPCI - Índice de Execução de Recursos do Programa PCI	1	Executado / Aportado * 100	%	-	-	-	100%	100%	
RECURSOS HUMANOS										
Prover recursos humanos adequados às necessidades do INMA	ICT - Índice de Capacitação e Treinamento	2	ACT (recursos aplicados em capacitação e treinamento)	R\$	0,00	65.132,35	34.960,99	0		
			OCC (Σdotações de custeio e capital)	R\$	1.807.180,00	2.736.933,00	2.843.724,24	2.644.777,00		
			ICT	%	0%	2%	1%	1%	1%	
	PRB - Participação Relativa de Bolsistas	-	NTB (nº bolsistas)	N.	21	28	17	58		
			NTS (nº servidores)	N.	15	15	13	16		
			PRB	%	58%	65%	57%	78%	80%	
	PRPT - Participação Relativa de Pessoal Terceirizado	-	NPT (nº pessoal terceirizado)	N.	24	27	33	33		
			NTS (nº servidores)	N.	15	15	13	16		
			PRPT	%	61%	64%	72%	67%	70%	
	IPCI - Índice de bolsistas PCI relativo ao total de bolsistas	0	Σ Nº Bolsistas PCI / Nº Total Bolsistas*100	%	-	-	-	58%	65%	
	INCLUSÃO SOCIAL									
	Educação e Difusão	PIS - Projetos Desenvolvidos na Área de Inclusão Social	1	PPlan (nº programas/projetos de natureza social)	N.	1	13	16	5	
PIS				N.	1	13	16	5	5	

ANEXO 3 - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO

O desempenho do INMA, frente aos compromissos assumidos no presente TCG, será acompanhado semestralmente e avaliado anualmente pela verificação do cumprimento das metas pactuadas para os respectivos indicadores.

Caberá à SUV/MCTI a convocação de reuniões semestrais de acompanhamento e anuais de avaliação, objetivando a elaboração de relatórios de acompanhamento (semestral) e de avaliação (anual).

Da avaliação de desempenho resultarão recomendações para a administração do INMA, que se balizarão nos seguintes procedimentos:

- A avaliação de desempenho se baseará nos indicadores constantes deste TCG, agrupados por áreas chave relacionadas à obtenção de resultados dos Eixos de ESTRATÉGICOS, DIRETRIZES de AÇÃO e das METAS em consonância ao PPA e à ENCTI 2016 - 2022, conforme anexo 2;
- Será calculado o esforço no atingimento de cada meta em particular, que implicará na determinação de notas de 0 (zero) a 10 (dez), para cada meta acordada, associadas a valores realizados, conforme a escala da Tabela 1:

Tabela 1. Resultados observados e notas atribuídas.

RESULTADO OBSERVADO (%)	NOTA ATRIBUÍDA
> 90	10
de 81 a 90	8
de 71 a 80	6
de 61 a 70	4
de 50 a 60	2
< 50	0

- Os pesos serão atribuídos de acordo com o grau de importância de cada indicador para o INMA, considerando a graduação de 1 a 3 pontos; os pesos de cada indicador foram negociados com a SUV/MCTI e estão relacionados na Tabela 2;
- O resultado da multiplicação do peso pela nota respectiva corresponderá ao total de pontos atribuídos a cada indicador;
- O somatório dos pontos dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à pontuação média global do INMA;
- A pontuação média global do INMA está associada a um respectivo conceito e deverá ser classificada conforme a Tabela 3.

Tabela 2. Valores dos pesos dos Indicadores pactuados.

INDICADORES	PESOS
Físicos e Operacionais	
01. IPUB - Índice de Publicações	3
02. IG PUB - Índice Geral de Publicações	2
03. PPCI - Programas e Projetos de Cooperação Internacional	2
04. PPCN - Programas e Projetos de Cooperação Nacional	3
05. PPBD - Projetos de Pesquisa Básica Desenvolvidos	3
06. ETCO - Eventos Técnico-Científicos Organizados	2
07. MDC - Número de Materiais Didáticos Científicos Produzidos	1
08. IMCC - Índice de Incremento Médio das Coleções Científicas	3
Administrativo-Financeiros	
9. IEO - Índice de Execução Orçamentária	3
10. RREO - Relação de Receitas Extraorçamentárias e Orçamentárias	1
11. IEPCI - Índice de Execução de Recursos do Programa PCI	1

Indicadores de Recursos Humanos	
12. ICT - Índice de Capacitação e Treinamento	2
13. PRB - Participação Relativa de Bolsistas	-
14. PRPT - Participação Relativa de Pessoal Terceirizado	-
15. IPCI - Índice de Bolsistas PCI Relativo ao total de Bolsistas	-
Indicador de Inclusão Social	
16. PIS - Projetos Desenvolvidos na Área de Inclusão Social	1

Tabela 3. Pontuação global e respectivos conceitos.

PONTUAÇÃO GLOBAL (Nota)	CONCEITO
de 9,6 a 10	A - EXCELENTE
de 9,0 a 9,5	B - MUITO BOM
de 8,0 a 8,9	C - BOM
de 6,0 a 7,9	D - SATISFATÓRIO
de 4,0 a 5,9	F - FRACO
< que 4,0	E - INSUFICIENTE

- O acompanhamento de desempenho semestral servirá apenas para indicar tendência de realização com recomendação à direção do INMA para adoção de medidas corretivas quando forem observados desvios negativos, considerando-se atendidas as necessidades mínimas do Instituto, providas pelo SUV/MCTI.

ANEXO 4 - CONCEITUAÇÃO TÉCNICA DOS INDICADORES 2021

INDICADORES FÍSICOS E OPERACIONAIS

01. IPUB - Índice de Publicações

IPUB = NPSCI/TNSE

Unidade: Número de publicações por técnico (2 casas decimais)

NPSCI = (Nº. de artigos publicados em periódico com ISSN indexado no WOS, Scopus e SciELO), no ano

TNSE = \sum dos Técnicos de Nível Superior vinculados diretamente à pesquisa (pesquisadores, tecnólogos e bolsistas), com doze ou mais meses de atuação na Unidade de Pesquisa/MCTI completados ou a completar na vigência do TCG

Obs: Considerar somente as publicações e textos efetivamente publicados no período. Resumos expandidos não devem ser incluídos. Os técnicos atuantes no indicador devem ser listados em anexo.

02. IG PUB - Índice Geral de Publicações

IG PUB = NGPB/TNSE

Unidade: Número de publicações por técnico (2 casas decimais)

NGPB = (Nº. de artigos publicados em periódico com ISSN indexado no SCI ou em outro banco de dados) + (Nº. de artigos publicados em revista de divulgação científica nacional ou internacional) + (Nº. de artigos completos publicados em congresso nacional ou internacional) + (Nº. de capítulo de livros), no ano

TNSE = \sum dos Técnicos de Nível Superior vinculados diretamente à pesquisa (pesquisadores, tecnólogos e bolsistas), com doze ou mais meses de atuação na Unidade de Pesquisa/MCTI completados ou a completar na vigência do TCG

Obs: Considerar somente as publicações e textos efetivamente publicados no período. Resumos expandidos não devem ser incluídos. Os técnicos atuantes no indicador devem ser listados em anexo.

03. PPCI - Programas e Projetos de Cooperação Internacional

PPCI = NPPCI Unidade: Número, sem casa decimal

NPPCI = Nº. de Programas e Projetos, desenvolvidos em parceria formal com instituições internacionais, no ano. Apresentar lista com o nome das instituições

Obs: Considerar apenas os Programas e Projetos desenvolvidos em parceria formal com instituições internacionais, ou seja, que estejam em desenvolvimento efetivo. Como documento institucional / formal entendem-se, também, cartas, memorandos e similares assinados e acolhidos pelos dirigentes da instituição internacional.

04. PPCN - Programas e Projetos de Cooperação Nacional

PPCN = NPPCN

Unidade: Número, sem casa decimal

NPPCN = Nº. de Programas e Projetos desenvolvidos em parceria formal com instituições nacionais, no ano. Apresentar lista com o nome das instituições

Obs: Idem ao PPCI.

05. PPBD - Projetos de Pesquisa Básica Desenvolvidos

PPBD = PROJ/TNSEp

Unidade: Número, com 2 casas decimais

PROJ = Nº. total de projetos desenvolvidos no ano

TNSEp = \sum dos Técnicos de Nível Superior vinculados diretamente à pesquisa (pesquisadores, tecnólogos e bolsistas), com doze ou mais meses de atuação na Unidade de Pesquisa/MCTI completados ou a completar na vigência do TCG

Obs: Em projetos de longa duração ou linhas de pesquisa, devem ser computadas, para efeito de cálculo, as etapas previstas/realizadas de execução nesta pactuação, as quais serão listadas quando da apresentação do Relatório Anual do TCG.

06. ETCO - Eventos Técnico-Científicos Organizados

ETCO = $(NC \times 3) + (NCS \times P)/NTE$

Unidade: Número, com 2 casas decimais

P = Peso (até 20 horas = 1; de 20-40 horas = 2; mais de 40 horas = 3)

NC = Nº. de Congressos x 3

NCS = Nº. de Cursos, Seminários x P

NTE = Número total de eventos

07. MDC - Número de Materiais Didático-Científicos Produzidos

MDC = $(\text{No. de Periódicos e Livros} \times 3) + (\text{No. de Materiais didáticos e Multimídia} \times 2)$

Unidade = número de itens

MDC = número de periódicos (boletins e revistas) e livros publicados x 3; somado ao número de materiais didáticos/especiais (cartilhas, kits, jogos, álbuns para colorir, guias, etc. produzidos; somado ao número de multimídia (CD ROM's e Vídeos) editados x 2)

08. IMCC - Índice de Incremento Médio das Coleções Científicas

IMCC = $NECC/NTCC \times 100$

Unidade: %, sem casa decimal

NECC = Número de espécimes registrados no período (somatório das coleções de vertebrados e da coleção botânica)

NTCC = Número total de espécimes das coleções científicas da UP no final do período anterior (somatório das coleções de vertebrados e da coleção botânica)

INDICADORES ADMINISTRATIVO-FINANCEIROS

09. IEO - Índice de Execução Orçamentária

IEO = $(VOE/LEI) \times 100 = (VOE/OCCe) \times 100$

Unidade: Índice percentual (com duas casas decimais)

VOE = somatório dos valores de custeio e capital efetivamente empenhados e liquidados

OCCe = Limite de empenho autorizado

LEI = \sum das dotações de Outros Custeios e Capital, das fontes 100 e 150 definidos pela Lei Nº. 11.306, de 16 de maio de 2006

10. RREO - Relação de Receita Extraorçamentárias e Orçamentárias

$RREO = RPT/OCC \times 100$

Unidade: Índice percentual (com duas casas decimais)

RPT = Receita Própria Total incluindo a receita própria ingressada via Unidade de Pesquisa, as extras orçamentárias e as que ingressam via fundações, em cada ano (inclusive Convênios e Fundos Setoriais e de Apoio à Pesquisa)

OCC = A soma das dotações de Custeio e Capital, inclusive as das fontes 150/250

Obs: Na receita própria total (RPT), devem ser incluídos os recursos diretamente arrecadados (fonte 150), convênios, recursos extraorçamentários oriundos de fundações, fundos e agências, excluídos os auxílios individuais concedidos diretamente aos pesquisadores pelo CNPq.

11. IEPPI - Índice de Execução de Recursos do Programa PCI

Objetivo: medir o grau de alcance do objetivo estratégico "Prover recursos humanos adequados às necessidades do INMA" e propiciar, ao MCTIC e aos cidadãos, fonte tempestiva de informações a respeito do Programa PCI.

Fórmula do indicador: Valor dos recursos PCI executados no ano/valores dos recursos PCI aportados no ano

Fonte de informação: Plataforma Carlos Chagas (CNPq)

Comprovação: Tabela contendo informações dos bolsistas (nome do bolsista, lotação, período da contratação, tipo de bolsa)

INDICADORES DE RECURSOS HUMANOS

12. ICT - Índice de Capacitação e Treinamento

$ICT = ACT/OCC \times 100$

Unidade: Índice percentual (sem casa decimal)

ACT = Recursos financeiros Aplicados em Capacitação e Treinamento no ano

OCC = A soma das dotações de Custeio e Capital, inclusive as das fontes 150/250

Obs: Incluir despesas com passagens e diárias em viagens cujo objetivo seja participar de cursos, congressos, simpósios e workshops, além de taxas de inscrição e despesas com instrutores (desde que pagos para ministrarem cursos e treinamento para servidores da UP), excluídos, evidentemente, dispêndios com cursos de pós-graduação oferecidos pela entidade.

13. PRB - Participação Relativa de Bolsistas

$PRB = [NTB/(NTB + NTS)] \times 100$

Unidade: Índice percentual (sem casa decimal)

NTB = \sum dos bolsistas (PCI, RD, etc.), no ano

NTS = Nº. total de servidores em todas as carreiras, no ano

14. PRPT - Participação Relativa de Pessoal Terceirizado

$PRPT = [NPT / (NPT + NTS)] \times 100$

Unidade: Índice percentual (sem casa decimal)

NPT = \sum do pessoal terceirizado, no ano

NTS = Nº. total de servidores em todas as carreiras, no ano

15. IPCI - Índice de Bolsistas PCI Relativo ao total de Bolsistas

Objetivo: medir a participação do número de bolsistas do PCI no conjunto total de

bolsistas para demonstrar o grau de dependência do INMA ao programa, demonstrando também a necessidade de provimento de recursos humanos adequados às necessidades da Unidade de Pesquisa.

Fórmula do indicador: Somatório de bolsistas contratados via programa PCI/Número total de bolsistas*100

Fonte de informação: Plataforma Carlos Chagas (CNPq) e relatório do Serviço de Pessoal do INMA

Comprovação: Tabela contendo informações dos bolsistas (nome do bolsista, lotação, período da contratação, tipo de bolsa)

INDICADOR DE INCLUSÃO SOCIAL

16. PIS - Projetos Desenvolvidos na Área de Inclusão Social

PIS = PPlan Unidade: N°. (sem casa decimal)

PPlan = N°. de Programas ou Projetos planejados de natureza social



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Lucena Mendes, Diretor**, em 30/06/2021, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações**, em 21/07/2021, às 14:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7804299** e o código CRC **545A4119**.

AVISO

Para ser considerado válido, este Termo de Compromisso deverá conter as assinaturas eletrônicas de **todos** os representantes e testemunhas indicados acima.

Referência: Processo nº 01245.005401/2021-89

SEI nº 6863637